



L E I N° 4.566, DE 13 DE MAIO DE 2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
2.122, DE 07 DE JULHO DE 2009, PARA
AMPLIAR O ALCANCE DO ADICIONAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.122, de 07 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Adicional de Risco de Morte a ser concedido ao servidor efetivo ocupante dos cargos de Motorista e Motorista de Ambulância, constantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, de suas Autarquias e Fundações, bem como aos servidores efetivos cedidos ao Município que exerçam, de forma regular e contínua, as atribuições correspondentes a tais cargos, enquanto perdurar a cessão.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Gabinete do Prefeito
Registrado à folha 178
Livro nº 522 em 13 / 05 / 2026
Publicado no Boletim Oficial do Município
Ed. nº 2356 de 13 / 05 / 2026 pág. 10
Sônia C. R. Palm de Andrade

Sônia C. R. Palm de Andrade
Matr. 4813